
FACULDADE HARVEN AGRIBUSINESS SCHOOL
JORNADA DE ADMISSÃO CONTINUADA (VESTIBULAR) HARVEN 2024

EDITAL Nº 02/2024

**NORMAS DA JORNADA DE ADMISSÃO CONTINUADA PARA INGRESSOS DE CANDIDATOS NOS
CURSOS DE GRADUAÇÃO DA HARVEN AGRIBUSINESS SCHOOL NO 1º SEMESTRE DO
ANO LETIVO DE 2024**

Sumário

CAPÍTULO I – DA HARVEN AGRIBUSINESS SCHOOL.....	2
CAPÍTULO II - DA FINALIDADE E DOS PRAZOS DE VALIDADE DO EDITAL	2
CAPÍTULO III – DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO E VAGAS OFERTADOS NO PRESENTE EDITAL	4
CAPÍTULO IV - DA INSCRIÇÃO NA JORNADA DE ADMISSÃO CONTINUADA HARVEN 2024	5
CAPÍTULO V – DO PROCESSO SELETIVO, DAS PROVAS E REQUISITOS TECNOLÓGICOS	9
CAPÍTULO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS	14
CAPÍTULO VII - DO RESULTADO	15
CAPÍTULO VIII - DA MATRÍCULA	16
CAPÍTULO IX – DAS CONDIÇÕES OPERATIVAS E DE INTERRUÇÃO, SUSPENSÃO, CANCELAMENTO E ENCERRAMENTO DE OFERTAS DE CURSOS, TURMAS E CLASSES DE GRADUAÇÃO	22
CAPÍTULO X - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS	24
CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	25
ANEXO I	28

FACULDADE HARVEN AGRIBUSINESS SCHOOL

JORNADA DE ADMISSÃO CONTINUADA (VESTIBULAR) HARVEN 2024

EDITAL Nº 02/2024

NORMAS DA JORNADA DE ADMISSÃO CONTINUADA PARA INGRESSOS DE CANDIDATOS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA HARVEN AGRIBUSINESS SCHOOL NO 1º SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2024

A Diretoria Geral da HARVEN, no uso de suas atribuições, diante da proposta da Comissão de Jornada de Admissão (COMJOR-HARVEN) torna público o presente EDITAL de Jornada de Admissão Continuada HARVEN 2024, contendo as normas referentes a ingressos de candidatos nos cursos de graduação para o **1º Semestre do ano letivo de 2024**. O preenchimento das vagas dos cursos de graduação presenciais, encontra-se disponível no **Anexo I deste presente EDITAL**.

Este EDITAL de Jornada de Admissão Continuada é direcionado a candidatos ingressantes de cursos, para matrícula no primeiro semestre de 2024 e será realizado segundo as regras aqui dispostas, as quais os candidatos, ao se inscreverem junto ao mesmo, declaram conhecê-las plena e integralmente e com elas concordam e aceitam integralmente, sem restrições.

CAPÍTULO I – DA HARVEN AGRIBUSINESS SCHOOL

Artigo 1º - A Faculdade HARVEN Agribusiness School – HARVEN, portadora dos direitos da Faculdade SEB Ribeirânia LTDA junto ao MEC, é mantida pelo SEB - Sistema Educacional Brasileiro LTDA, de Ribeirão Preto/SP (CNPJ 56.012.628/0018-00), credenciada por meio da Portaria MEC nº 245, de 12 de fevereiro de 2020 (D.O.U. 14/02/2020) e autorização de cursos de graduação por meio da Portaria MEC nº 81, de 02 de abril de 2020 (D.O.U. 03/04/2020).

CAPÍTULO II - DA FINALIDADE E DOS PRAZOS DE VALIDADE DO EDITAL

Artigo 2º - A Jornada de Admissão Continuada HARVEN 2024 tem por finalidade a seleção de candidatos para o preenchimento das vagas existentes nos cursos de graduação presenciais da HARVEN Agribusiness School, em conformidade com o disposto no Inciso II do Artigo 44, da Lei nº 9.394, de 20/12/1996; Portaria nº 391, de 07/02/2002, acompanhado das prescrições regimentais da Faculdade HARVEN Agribusiness School, das deliberações do CONSU - Conselho Superior HARVEN, da Diretoria Geral HARVEN e COMJOR - Comissão de Jornada de Admissão Continuada HARVEN e demais legislações pertinentes afeta a processos seletivos de ingressos de candidatos no ensino superior brasileiro, publicando-se o presente EDITAL para ocupação de vagas por meio de matrículas junto ao 1º semestre do ano letivo de 2024.

Parágrafo Único: A Jornada de Admissão Continuada HARVEN 2024 selecionará seus candidatos a cursos de graduação por meio de provas, testes e/ou habilidades específicas mediante aplicação de provas e testes remotos digitais *on-line*, que serão realizados em plataforma/ambiente digital monitorado, a ser definido pela HARVEN. Caberá exclusivamente ao candidato buscar conhecer e tomar ciência dos requisitos tecnológicos necessários para acesso, participação e realização da prova *on-line* por meio de consulta direta ao presente EDITAL, ao sítio digital da HARVEN (www.harvenschool.com) ou junto a sua Central de Relacionamentos (centralderelacionamento@harvenschool.com).

Artigo 3º - O presente EDITAL de Jornada de Admissão Continuada HARVEN 2024 é de caráter continuado, podendo, a critério e decisão exclusiva da HARVEN, por meio de deliberação de seus órgãos e instâncias competentes, ofertar contínuas datas de provas e seleção de candidatos, conforme disponibilidade de vagas remanescentes para matrículas, tendo validade para orientar e instruir os candidatos a ingressos em cursos de graduação da HARVEN para o 1º semestre do ano letivo de 2024, com abertura e recebimento remoto digital de inscrições de candidatos a partir do dia **15 de dezembro de 2023 e encerramento no dia 27 de janeiro de 2024**.

Parágrafo Primeiro: A HARVEN, ao deliberar por eventuais novas ofertas continuadas de datas de provas no conjunto de sua Jornada de Admissão Continuada 2024, por meio do presente EDITAL continuado para ingressos de alunos em cursos de graduação para o 1º semestre do ano letivo de 2024, adotará a publicação de TERMOS ADITIVOS ao presente EDITAL, consoante a cada novo Processo Seletivo de sua Jornada de Admissão Continuada, de forma AGENDADA ou NÃO, para instruir cada etapa de seleção de candidatos, divulgando cada novo processo seletivo em seu sítio eletrônico (www.harvenschool.com). Os TERMOS ADITIVOS ao presente EDITAL objetivam a atualização e preenchimento de eventuais quantidades de vagas remanescentes dos cursos de graduação aos quais os candidatos concorrerão, atualizando a tabela constante do ANEXO I do presente EDITAL.

Parágrafo Segundo: O presente EDITAL da Jornada de Admissão Continuada HARVEN 2024 torna público que estarão abertas, no período compreendido entre **o dia 15 de dezembro de 2023 e encerramento no dia 27 de janeiro de 2024**, as inscrições para a **Jornada de Admissão Continuada de Ingresso de Candidatos dos Cursos de Graduação da HARVEN Agribusiness School para o 1º semestre do ano letivo de 2024**.

Parágrafo Terceiro: Serão consideradas válidas as inscrições de candidatos que tenham sido regularmente realizadas, respeitando-se todas as exigências documentais e acessórias do presente EDITAL, **até o dia 27 de janeiro de 2024**, sendo certo que **o pagamento financeiro final correspondente às inscrições de candidatos deverá ocorrer até dia 27 de janeiro de 2024**, impreterivelmente. Eventuais **pagamentos financeiros de inscrições** da Jornada de Admissão Continuada HARVEN 2024 realizados **após o dia 27 de janeiro de 2024 não serão aceitos e tornará nula a inscrição do candidato**. A devolução dos recursos financeiros pagos a título de inscrição, por parte do candidato, **após o dia 27 de janeiro de 2024**, será realizada aos interessados mediante **“Solicitação de devolução financeira de valor de inscrição”** junto a Secretaria Acadêmica da HARVEN.

Parágrafo Quarto: a Central de Relacionamentos da HARVEN, por determinação da Comissão de Jornada de Admissão Continuada (COMJOR/HARVEN) informará a todos os candidatos, por meio de envio de mensagem eletrônica via e-mail, **no dia 28 de janeiro de 2024**, a condição de candidatos Habilitados ou Inabilitados à participação e realização das provas, a partir da análise de exigências documentais e acessórias requeridas para a efetiva e regular inscrição de cada candidato na Jornada de Admissão Continuada.

Artigo 4º - Caso o presente EDITAL de Jornada de Admissão Continuada HARVEN 2024 não preencha a totalidade de suas vagas disponíveis nos cursos de graduação, as vagas restantes e não preenchidas, em cada curso, serão consideradas como vagas remanescentes que poderão ser preenchidas por meio de novos e sucessivos processos seletivos para o 1º semestre do ano letivo de 2024, inclusive na forma agendada, em conformidade com a legislação vigente, mediante anúncio de programação de novas datas e horários a serem estabelecidos e fixados exclusivamente pela HARVEN, inclusive aceitando conceito de desempenho de candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), mediante candidatos portadores de diploma de Ensino Superior, recebimento de transferências de outras instituições de Ensino Superior regularmente credenciadas junto ao MEC, ou outras formas a serem deliberadas pelos órgãos e instâncias internas competentes da HARVEN, de acordo com a legislação educacional em vigor.

CAPÍTULO III – DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO E VAGAS OFERTADOS NO PRESENTE EDITAL

Artigo 5º - Os cursos de graduação ofertados, bem como suas modalidades de oferta, os correspondentes tipos de grau concedidos, o número de vagas disponíveis e os atos legais de funcionamento dos referidos cursos encontram-se detalhados no **Anexo I** do presente EDITAL de Jornada de Admissão Continuada HARVEN 2024 e serão atualizados na forma de TERMO ADITIVO ao presente EDITAL, por parte da HARVEN, de acordo com a continuação de ofertas de novos processos seletivos, em especial, em relação às vagas remanescentes ofertadas em cada novo processo seletivo continuado.

Artigo 6º - A oferta de aulas e atividades dos cursos de graduação presenciais da HARVEN são em tempo integral, no qual o aluno deverá dedicar-se a ele com previsão de atividades e aulas em períodos matutino, vespertino e noturno, sendo que a HARVEN adota estratégia de concentração de cargas horárias de aulas e atividades até a metade do curso e, na sequência, oferece uma transição de dedicação integral de aulas e atividades para dedicação de carga horária em tempo parcial, visando apoiar o processo de profissionalização de seus alunos por meios de estágios curriculares e demais atividades que permitam a dedicação de tempo à sua prática profissional.

Parágrafo Único: Os cursos de graduação da HARVEN são planejados e organizados em modalidade de internacionalização, conforme os parâmetros de avaliação do MEC/Inep e, além de ofertar suas aulas e atividades na língua nativa do Brasil (língua portuguesa), ofertam aulas e atividades em língua estrangeira, com destaque para língua inglesa e língua espanhola, cabendo exclusivamente ao aluno demonstrar sua proficiência e domínio de entendimento nos idiomas aqui elencados, sem prejuízo de eventuais apoios a serem ofertados por parte da HARVEN. As aulas e atividades curriculares dos

cursos de graduação da HARVEN em idiomas estrangeiros são de frequência e avaliação obrigatórias por parte do aluno, conforme o planejamento acadêmico de cada curso.

Artigo 7º - As condições de operações e ofertas ativas, de previsão de interrupção, suspensão, cancelamento e encerramento de cursos de graduação, de turmas e classes que venham a ser iniciadas e abertas na HARVEN, estão explicitadas no **CAPÍTULO IX – DAS CONDIÇÕES OPERATIVAS E DE INTERRUPTÃO, SUSPENSÃO E ENCERRAMENTO DE OFERTAS DE CURSOS, TURMAS E CLASSES DE GRADUAÇÃO NA HARVEN**, constante do presente EDITAL.

CAPÍTULO IV - DA INSCRIÇÃO NA JORNADA DE ADMISSÃO CONTINUADA HARVEN 2024

Artigo 8º - No ato da inscrição o candidato preencherá um cadastro digital de informações para a obtenção de login e senha de acesso à plataforma HARVEN, que serão de uso exclusivo do candidato para acesso a todas as fases da Jornada de Admissão Continuada, sendo de total responsabilidade do candidato informar a Faculdade HARVEN Agribusiness School sobre qualquer alteração de seus dados e informações cadastrais.

Parágrafo único: A HARVEN utilizará o e-mail cadastrado pelo candidato como meio de comunicação.

Artigo 9º - A inscrição implica no reconhecimento e na aceitação, por parte do candidato, de todas as condições previstas neste EDITAL.

Artigo 10 - As inscrições para a Jornada de Admissão Continuada HARVEN 2024 serão realizadas exclusivamente por meio remoto digital, no endereço eletrônico: www.harvenschool.com, clicando o ícone **JORNADA DE ADMISSÃO CONTINUADA 2024**, de acordo com as normas do presente EDITAL e demais instruções ali constantes, no período compreendido **entre os dias 15 de dezembro de 2023 e 27 de janeiro de 2024**. A HARVEN oferecerá apoio técnico orientativo presencial para a inscrição de candidatos, a partir de 15 de dezembro de 2023 no período de segunda à sexta-feira, das 8h30 às 17h30, localizada na área de convivência do centro comercial Dabi Business Park sito à Rua General Augusto Soares dos Santos nº 100 – Bairro Lagoinha – Ribeirão Preto/SP – CEP 14095-240, ou ainda por meio de sua Central de Relacionamento via telefone (16) 99790-5948 (Voz e WhatsApp), atendendo as seguintes diretrizes:

- I- O candidato deverá instruir sua inscrição (com direito a uma única inscrição), mediante inserção digital, por sua exclusiva iniciativa, de documentos obrigatórios e fornecimento/preenchimento das seguintes informações:
 - a) Requerimento de inscrição digital (cadastro digital de inscrições) devidamente preenchido, selecionando os cursos de graduação em sua 1ª e 2ª opções (nesta última situação, quando for o caso);
 - b) Documento de Identificação pessoal: cédula de identidade (RG) ou Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - c) Gravação de vídeo pessoal, de caráter opcional, com duração entre 30 (trinta) segundos até 1 (um) minuto (com arquivo de vídeo no formato “.MP4” ou congênere), no qual

conste apresentação pessoal do candidato e a justificativa de sua escolha pela HARVEN Agribusiness School bem como de suas futuras expectativas profissionais após concluir o curso na HARVEN. O referido vídeo pessoal opcional deverá ser anexado pelo próprio candidato conforme instruções enviadas pela HARVEN, após o pagamento da inscrição. Ao se inscrever no presente EDITAL de Jornada de Admissão Continuada, o candidato cede integralmente seu direito de imagem, voz, dados pessoais, de endereço, de contato, de áudio, de vídeo e demais manifestações e dados para domínio e uso exclusivo da HARVEN em campanhas educacionais públicas, campanhas publicitárias de atração e captação de novos alunos e de promoção a processos seletivos, no âmbito da Política de Privacidade da HARVEN;

- d) Efetuar o pagamento financeiro da taxa de inscrição na Jornada de Admissão Continuada HARVEN 2024, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais). A não comprovação do pagamento nos prazos definidos autoriza automaticamente a HARVEN, de modo unilateral, a cancelar e anular a inscrição do candidato e excluí-lo do processo seletivo de Jornada de Admissão Continuada HARVEN 2024.
- II- O candidato que possuir alguma necessidade de atendimento especial, incluindo deficiências: física, auditiva, visual ou outras, que necessite de elaboração de provas ou atendimentos especializados, deverá indicar obrigatoriamente as condições de que necessita para seu atendimento no ato do preenchimento do cadastro digital de inscrições, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/1999.
- a) Aos candidatos que solicitarem prova especial ampliada devido à baixa visão, considerando que a prova padrão da HARVEN será disponibilizada com letra digital em tamanho 12 (doze), serão oferecidas provas com tamanho de letra automático correspondente a corpo 18 (dezoito). Considerando que a prova será em versão remota digital, caberá ao candidato com baixa visão adequar sua capacidade de tamanho de letra a partir do corpo 18 (dezoito) da letra digital, por meio de seu navegador de internet escolhido e correspondentes recursos tecnológicos associados a ele;
- b) O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas remotas *on-line* deverá realizar a solicitação, obrigatoriamente, no requerimento digital de inscrição (cadastro digital de inscrição), descrevendo a referida solicitação de condição especial, bem como informando o suporte adequado e necessário para a realização da prova remota digital *on-line*. Caberá a COMJOR/HARVEN avaliar a solicitação do candidato e, em caso de impossibilidade de atendimento à solicitação, informar o candidato por meio de mensagem eletrônica com base no endereço de e-mail informado no cadastro digital de inscrições e estabelecer contato direto com o candidato objetivando buscar soluções alternativas para atendimento das condições de realização de prova por parte do candidato.
- III- Ao se inscrever na Jornada de Admissão Continuada, estar ciente de que atende à Portaria Ministerial nº 391, publicada no D.O.U., de 07/02/2002 (com retificação no dia 13/02/2002), que estabelece que os candidatos a matrículas em cursos do ensino superior deverão ter

comprovada a plena conclusão do ensino médio (ou equivalente). O candidato que fraudar sua data de nascimento ou que se inscrever no EDITAL da Jornada de Admissão Continuada HARVEN 2024 sem ter concluído o ensino médio e que venham a participar das provas e eventuais testes a serem aplicados aos candidatos, responderão por crime de falsidade ideológica e demais outras penalidades cabíveis diante da referida situação, sujeitando-se, ainda, a todos os ônus de reparação e indenização afetas à depreciação de imagem e reputação da HARVEN, além de outras indenizações que sejam cabíveis em reparação a potenciais danos ou prejuízos causados a Faculdade HARVEN e sua entidade mantenedora.

- IV- As inscrições de candidatos para concorrerem **em formato e processo classificatório** às vagas disponíveis para ingressos nos cursos de graduação HARVEN 2024 **serão apenas e tão somente para candidatos que já concluíram o ensino médio ou equivalente ou que, obrigatoriamente, concluirão até a data de 31 de dezembro de 2023.**
- V- A apresentação da prova documental de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente será exigida no ato da matrícula no curso de graduação da HARVEN (com tolerância de prazo de entrega documental de até 90 – noventa - dias contados a partir do início das aulas), de acordo com o Parecer nº CP 98/99 do Conselho Nacional de Educação, homologado pelo Ministério da Educação, publicado no D.O.U. de 29/07/1999 e pela Portaria Ministerial nº 391, publicada no D.O.U. de 07/02/2002, com retificação no dia 13/02/2002.
- VI- Os candidatos “treineiros”, isto é, aqueles que não se enquadram nas condições apresentadas de candidatura à ocupação de vagas nos cursos de graduação, deverão indicar sua situação na ficha de inscrição. As inscrições dos “treineiros” não serão consideradas na divulgação classificatória dos candidatos convocados para matrícula. Entretanto, eles terão acesso ao resultado da pontuação obtida nas provas.

Artigo 11 - Para a inscrição efetiva e válida, o candidato deverá acessar o sítio digital da HARVEN (www.harvenschool.com):

- I- Preencher a ficha de inscrição (cadastro digital de inscrições);
- II- Escolher o curso de graduação desejado, em 1ª e 2ª opções;
- III- Inserir a documentação exigida;
- IV- Emitir o boleto e realizar o pagamento da inscrição em rede bancária, PIX ou cartão de crédito ou débito;
- V- Gravar vídeo pessoal, de caráter opcional e enviar para a HARVEN, com limite máximo de duração entre 30 (trinta) segundos e 1 (um) minuto (com arquivo de vídeo no formato “.MP4” ou congênere), no qual conste apresentação pessoal do candidato e a justificativa de sua escolha pela HARVEN Agribusiness School bem como de suas futuras expectativas profissionais após concluir o curso na HARVEN. O referido vídeo pessoal opcional deverá ser anexado pelo próprio candidato conforme instruções enviadas pela HARVEN, após o pagamento da inscrição.

Parágrafo Primeiro: A ausência de qualquer um dos requisitos exigidos nos incisos I a IV desse artigo acarretará a nulidade da inscrição do candidato que, tendo pagado os respectivos valores da inscrição, não terá direito à devolução financeira.

Parágrafo Segundo: É imprescindível o preenchimento correto das informações no formulário de inscrição, inclusive, de um endereço eletrônico (e-mail) e o número de celular válido e atual, para que possa receber as informações da Jornada de Admissão Continuada, ficando autorizada a instituição a enviar, ao candidato, informações sobre este processo seletivo ou sobre a HARVEN, exclusivamente por meio do endereço eletrônico ou por mensagem de texto, via celular, informados pelo candidato.

Artigo 12 - Somente poderão concorrer a uma vaga para matrícula na Jornada de Admissão Continuada HARVEN 2024 os candidatos que já tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente, ou que concluirão obrigatoriamente o Ensino Médio ou equivalente **até 31 de dezembro de 2023**, devidamente comprovado, de acordo com as normas de matrícula deste EDITAL.

Parágrafo Único: O candidato receberá por endereço eletrônico (*e-mail*), após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição, os dados para acesso ao ambiente das provas remotas digitais *on-line*.

Artigo 13 - O candidato poderá realizar a troca das opções de inscrição de curso, pela internet, dentro do prazo de inscrição, devendo, para tanto, informar número de candidato e senha, recebidos no ato da inscrição e qual eventual apoio e condições especiais serão necessárias. As informações para o procedimento de troca de opções de prova poderão ser obtidas em contato telefônico com a Central de Relacionamento, por meio do número (16) 99790-5948 (Voz e WhatsApp) ou e-mail: centralderelacionamento@harvenschool.com.

Artigo 14 - A inscrição do candidato implica na aceitação irrestrita das condições previstas neste EDITAL, seus anexos e demais instruções relativas à Jornada de Admissão Continuada, disponíveis no site da HARVEN (www.harvenschool.com), em especial no que se refere à responsabilidade e titularidade acerca de todas as informações e veracidade prestadas no momento da inscrição, na forma da lei, inclusive.

Artigo 15– A HARVEN poderá cancelar a oferta de provas previstas em sua Jornada de Admissão Continuada 2024, na eventualidade de não haver o número mínimo de candidatos inscritos em cursos de graduação e que se apresentem insuficientes economicamente para a abertura, início e funcionamento das turmas e classes, sendo que, neste caso, será considerada automaticamente a 2ª opção do candidato, em substituição a 1ª, conforme a inscrição do candidato.

Parágrafo Primeiro: O candidato que não participar da Jornada de Admissão Continuada HARVEN 2024 devido ao cancelamento das provas dos cursos de sua escolha (1ª e 2ª opção) por iniciativa da HARVEN, receberão comunicado prévio e antecipado por parte da HARVEN, e poderá solicitar a devolução financeira da taxa de inscrição paga, por meio de requerimento em modelo remoto digital preenchido e protocolado eletronicamente na Secretaria Acadêmica da HARVEN (www.harvenschool.com.br).

Parágrafo Segundo: Não serão devolvidos valores financeiros referentes à taxa de inscrição da Jornada de Admissão Continuada HARVEN, exceto nos casos previstos no Parágrafo imediatamente anterior deste artigo.

Parágrafo Terceiro: A HARVEN também se reserva o direito de iniciar cursos de graduação e abrir turmas e classes apenas no caso de realização de matrículas em número suficiente que sejam capazes de garantir o equilíbrio econômico-financeiro inicial do curso, devolvendo os valores pagos aos alunos matriculados a título de mensalidade, no caso de não oferta e não abertura e nem início de cursos, turmas e classes de graduação. **A HARVEN comunicará aos alunos matriculados ingressantes de sua decisão pela não abertura do curso de graduação e início de turmas e classes em até 5 (cinco) dias antes da data prevista de início do período letivo acadêmico para o 1º semestre do ano letivo de 2024, que por base deste EDITAL está inicialmente programado para o dia 20 de fevereiro de 2024.** Esta data de início do 1º semestre do ano letivo de 2024 poderá, a critério da HARVEN, ser prorrogada exclusivamente para os cursos que não obtiveram número suficiente de matrículas para início e abertura de turmas e classes, com a intenção de se obter um prazo maior de atração de candidatos que lhe deem equilíbrio econômico - financeiro inicial e que possibilite o eventual início de cursos e abertura de turmas e classes, porém, com prazo **nunca superior a 15 (quinze) dias** da data de início regular do período letivo **inicialmente previsto para dia 20 de fevereiro de 2024.** A HARVEN enviará comunicado de não abertura de cursos de graduação, turmas e classes por meio de mensagem eletrônica (*e-mail*) ao aluno matriculado como ingressante, conforme os endereços que ele disponibilizou em sua ficha cadastral. A HARVEN AGRIBUSINESS SCHOOL não se responsabiliza caso o interessado não seja identificado nos endereços informados no ato de sua matrícula.

Artigo 16 - A efetiva inscrição do candidato às vagas dos cursos de graduação HARVEN implica no conhecimento e ciência plena e integral concordância com normas e demais conteúdos orientativos expressos no presente EDITAL da Jornada de Admissão Continuada HARVEN 2024, não se podendo alegar desconhecimento em hipótese alguma.

CAPÍTULO V – DO PROCESSO SELETIVO, DAS PROVAS E REQUISITOS TECNOLÓGICOS

Artigo 17– No ato da inscrição, o candidato obrigatoriamente deverá registrar/indicar sua 1ª opção de curso de graduação às vagas que pretende concorrer, sendo-lhe facultada a escolha e registro de uma 2ª opção de curso de graduação.

Artigo 18 - As provas a serem aplicadas em **caráter de resolução individual aos candidatos** no âmbito da presente Jornada de Admissão Continuada HARVEN 2024, atendem as exigências da Lei nº 9.394/1996 (LDBEN), em especial o Artigo 44 e seus incisos e parágrafos, instruída pela Portaria MEC nº 391/2002, o Parecer CNE/CP nº 98/1999 (aprovado em 06/07/1999) e Parecer CNE/CES nº 584/2017 e demais normas internas da HARVEN Agribusiness School.

Parágrafo Primeiro: A Jornada de Admissão Continuada HARVEN 2024 de que trata este EDITAL será de caráter classificatório com critérios eliminatórios e será realizado em 1 (uma) única etapa, que consistirá na resolução de 4 (quatro) provas em ambiente remoto digital *on-line*, com **tamanho de letra “12” (doze)** (ressalvadas as condições especiais de pessoas que requeiram outras especificações

de prova a partir de justificativas cabíveis obrigatoriamente registradas no cadastro digital de inscrição). A etapa única de Provas se dará em plataforma digital a ser definida exclusivamente pela HARVEN e informada em seu sítio eletrônico (www.harvenschool.com), de acordo com o seguinte cronograma e conteúdo:

- I- A **1ª (primeira) e única etapa das provas remotas digitais on-line** da Jornada de Admissão Continuada HARVEN 2024 será realizada no dia **29 de Janeiro de 2024 – segunda-feira, das 17h às 21h**, sendo certo que o candidato deverá realizá-la obrigatoriamente na plataforma digital *on-line* da HARVEN e seguindo as regras de acesso, permanência, participação, monitoramento e tempo de duração previstos neste presente EDITAL e nas demais normas exaradas pela HARVEN no momento das aplicações das provas remotas digitais *on-line*, junto a plataforma digital.

- II- A **1ª (primeira) e única etapa das provas remotas digitais on-line** da Jornada de Admissão Continuada HARVEN 2024 será composta de 4 (quatro) provas. O tempo total para realização de todas as provas será de 4 (quatro) horas.
 - a) **Prova de Raciocínio Lógico**, de caráter eliminatório, com **10 (dez) questões** organizadas na forma de resposta por múltiplas escolhas fechada, com pontuação total de 100 (cem) pontos (valor de 10 pontos cada questão). Na Prova de Raciocínio Lógico serão exigidos conhecimentos sobre:
 - Raciocínio lógico-dedutivo;
 - Raciocínio lógico para resolução de problemas;
 - Raciocínio lógico-numérico.
 - b) **Prova de Língua Inglesa**, de caráter eliminatório, com **10 (dez) questões** organizadas na forma de resposta por múltiplas escolhas fechada, a partir de um ou mais vídeos a ser(em) apresentado(s) em língua inglesa, legendado em língua inglesa, sem tradução de língua portuguesa, com pontuação total de 100 (cem) pontos (valor de 10 pontos cada questão);
 - c) **Prova de Conhecimentos Gerais Aplicados ao Agronegócio**, de caráter eliminatório com **10 (dez) questões** organizadas na forma de resposta por múltiplas escolhas fechada, com pontuação total de 100 (cem) pontos (valor de 10 pontos cada questão). Na Prova de Conhecimentos Gerais Aplicados ao Agronegócio serão cobradas questões de Ensino Médio nas áreas e conteúdos de matemática, física, química, biologia, geografia, tendo como tema de fundo situações do agronegócio;
 - d) **Prova de Redação**, de caráter eliminatório, com disponibilização de 2 (dois) temas por parte da HARVEN, nos quais constarão o gênero textual **discursivo argumentativo** a ser aplicado à resposta da questão, sendo certo que o candidato deverá escolher 1 (um) dos temas apresentados para organizar sua resposta discursiva com limite mínimo de 15 (quinze) linhas e o máximo de 40 (quarenta) linhas digitadas no corpo da plataforma de prova, com pontuação total de 100 pontos.

- III- A HARVEN poderá, a seu exclusivo critério, elaborar diferentes modelos de provas para os candidatos, inclusive com questões a serem organizadas e distribuídas de forma aleatória randomizada, abrangendo inclusive, os temas da prova de Redação.

Parágrafo Segundo: A nota mínima de aprovação em cada uma das provas de Raciocínio Lógico, Língua Inglesa. Conhecimentos Gerais Aplicados ao Agronegócio e Redação é igual a 30 (trinta) pontos, de um total de 100 (cem) pontos por prova. Serão eliminados da Jornada de Admissão Continuada HARVEN 2024 os candidatos que obtiverem nota inferior a 30 (trinta) pontos em quaisquer uma das provas constantes no presente Parágrafo, mesmo que o candidato gabarite (alcance nota total) em qualquer outra prova.

Parágrafo Terceiro: A prova de Redação tem caráter eliminatório, será aplicada na forma remota digital *on-line* no âmbito da 1ª e única etapa de provas da Jornada de Admissão HARVEN 2024, com um total de 100 (cem) pontos e será avaliada de acordo com as seguintes critérios e condições:

- I- **Prova de Redação realizada na forma remota digital *on-line*:** o texto a ser avaliado e corrigido deve possuir, obrigatoriamente, um mínimo de 15 (quinze) e o máximo 40 (quarenta) linhas digitadas no corpo da plataforma de prova, por meio de controle e contabilização das linhas exclusivamente por parte do candidato.
- II- **Tema da redação e texto de apoio:** os temas da Redação serão definidos pela COMJOR - Comissão da Jornada de Admissão HARVEN 2024. Essa definição ocorrerá em tempo real, ou seja, quando o candidato inicia a redação na plataforma, e de forma aleatória, a partir de um banco de dados contendo diversos temas. Serão disponibilizados 2 (dois) temas para que o candidato escolha um deles e realize a redação **atendendo o gênero discursivo argumentativo** e demais itens requeridos no tema a ser desenvolvido pelo candidato.
- III- **Critérios de avaliação e correção da Prova de Redação:** a prova de redação terá como base os conhecimentos da Base Nacional Comum Curricular, conforme prevê a Lei nº 9.394/96, avaliados por meio de um texto com **gênero discursivo argumentativo** constante em cada tema da Redação, a ser elaborado pelo candidato de acordo com a norma padrão da língua portuguesa. Todas as redações serão corrigidas por professores reais que analisam o texto sob a perspectiva do gênero textual solicitado, e os critérios a serem usados na correção da redação consistem em:
 - a) Uso da norma culta;
 - b) Adequação do tema;
 - c) Capacidade de argumentação;
 - d) Demonstração de coesão textual;
 - e) Proposta de intervenção em relação ao tema.
 - f) Para cada critério constante das alíneas “a” até “e” do presente inciso, será atribuída uma nota que pode variar entre 0 e 20 pontos. Dessa forma, a nota final da redação pode variar entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos;
 - g) O candidato será considerado aprovado e classificado na Prova de Redação **caso a nota mínima da sua redação seja igual ou superior a 30 (quarenta) pontos.**
- IV- **Critérios de anulação da prova de Redação digital-remota *on-line*:** todas as redações realizadas na forma digital remota *on-line* realizada pelos candidatos serão submetidas a um sistema de inteligência artificial que detecta cópias (plágio) de outros textos, seja apenas em um trecho ou em sua totalidade. Nesses casos, quando detectado o plágio, a redação será

automaticamente anulada. A redação estará sujeita a receber nota “zero” (o que equivale a sua anulação), caso ela seja enquadrada em no mínimo uma das situações a seguir:

- a) Apresentar cópias de textos ou trechos de textos da internet ou de qualquer outra fonte (plágio);
- b) Fugir do tema proposto;
- c) Não atender à modalidade de texto dissertativo-argumentativo;
- d) Apresentar proposta de intervenção (ponto de vista) que desrespeite os direitos humanos;
- e) Apresentar parte do texto desconectada do tema proposto;
- f) Não atender à quantidade mínima e máxima de linhas exigidas e estabelecidas no presente EDITAL: mínimo de 15 (quinze) e o máximo 40 (quarenta) linhas digitadas no corpo da plataforma de prova, por meio de controle e contabilização das linhas exclusivamente por parte do candidato;
- g) O candidato se compromete a elaborar a redação sozinho, sem a ajuda de nenhuma outra pessoa ou recursos eletrônicos. Tal compromisso é firmado, inclusive, por meio de um aceite no **Termo de Autoconhecimento e Responsabilidade**, aceite este que será realizado digitalmente na plataforma institucional da HARVEN, no ato de realização e aplicação da prova.

V. **Caráter eliminatório da Prova de Redação:** o candidato que obter **nota inferior a 30 (trinta) pontos na prova de Redação ou enquadrar-se em situação de “anulação da prova”** conforme consta do item IV acima (alíneas “a” até “g”), será considerado eliminado (desclassificado) da Jornada de Admissão Continuada HARVEN 2024.

VI. **Caráter eliminatório e desclassificatório de candidatos da Jornada de Admissão Continuada HARVEN 2024:** sem prejuízo das condições e critérios eliminatórios (desclassificatórios) nas Provas, o candidato à vaga de cursos de graduação da Jornada de Admissão Continuada HARVEN 2024 será considerado eliminado ou desclassificado do certame, automaticamente, quando:

- a) Não comparecer à realização das provas, por quaisquer motivos e situações;
- b) Ausentar-se do ambiente digital de aplicação das provas (plataforma digital HARVEN) em tempo inferior ao estabelecido, fixado e comunicado por parte da HARVEN;
- c) Incorrer em descumprimentos, desrespeitos ou transgressões às regras e normas estabelecidas no presente EDITAL ou adote procedimentos que se configurem como vantagem indevida ao candidato e promova condições de desigualdade de oportunidades em relação à resolução das provas perante os demais candidatos;
- d) Envolver-se, comprovadamente, em fraude, uso de documentos indevidos/irregulares ou informações falsas na inscrição, implicará na nulidade de sua participação no processo de seleção da Jornada de Admissão Continuada HARVEN 2024 em qualquer época;
- e) Em qualquer época, mesmo após a efetivação da matrícula, tiver se classificado e tenha participado e realizado o Processo Seletivo da Jornada de Admissão Continuada HARVEN 2024, usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

Parágrafo Quarto: O candidato se compromete a realizar as provas remotas digitais *on-line* referentes a 1ª e única etapa da Jornada de Admissão Continuada HARVEN 2024 de forma individual e independente, sem a ajuda de nenhuma outra pessoa ou de recursos eletrônicos ou digitais, além daqueles definidos no presente EDITAL. Tal compromisso é firmado, inclusive, por meio de um aceite no **Termo de Autoconhecimento e Responsabilidade**, aceite este que será realizado digitalmente na plataforma institucional da HARVEN, no ato de realização e aplicação da prova. Caso seja constatada alguma fraude ou transgressão às condições do referido termo, a Instituição poderá, a qualquer momento, anular o processo seletivo e/ou cancelar a matrícula do aluno, sem o ressarcimento de qualquer valor pago. O candidato é único e exclusivo responsável civil e criminalmente por toda e qualquer fraude e/ou falsidade ideológica no âmbito das atividades da Jornada de Admissão Continuada HARVEN, estando sujeito às sanções cabíveis em caso de infração.

Parágrafo Quinto: É expressamente proibido printar questões de prova na tela digital da plataforma, sendo certo que a HARVEN disponibilizará posteriormente os cadernos de provas em seu sítio digital (www.harvenschool.com) para consulta por parte dos interessados.

Artigo 19 – Para a participação, acesso e realização das provas digitais *on-line constantes* da 1ª e única etapa da Jornada de Admissão Continuada HARVEN 2024, o candidato deve possuir condições tecnológicas e de conexão com internet, ou ter acesso a um computador com a seguinte configuração mínima:

- Processador com frequência mínima de 2 GHz ou superior e 2 núcleos;
- 4 GB de memória RAM (recomenda-se 8 GB);
- Placa de vídeo configurada com resolução mínima de 1024 x 768 pixels;
- Placa de som com caixas acústicas (ou fones de ouvido);
- Webcam compatível com seu sistema operacional;
- Windows 10 (atualizado para a versão 1903 ou superior), Windows 11, MacOS (versão 10.13 - High Sierra ou superior) ou Linux;
- Navegador Google Chrome (versão mais recente) ou Mozilla Firefox (versão mais recente);
- Acesso e conexão à Internet, com velocidade mínima de conexão de 2 Mbps.

Artigo 20 – Para a realização das **provas remotas digitais on-line da** Jornada de Admissão Continuada HARVEN 2024 o candidato deverá acessar a plataforma HARVEN de provas, com acesso disponível a partir do sítio digital da HARVEN (www.harvenschool.com) com pelo **menos 10 (dez) minutos de antecedência do horário inicial previsto para a aplicação das provas**.

Parágrafo Único: O candidato que iniciar a prova remota digital on-line e por quaisquer razões e motivos for desconectado ou descontinuado da mesma, poderá retornar a ela, por meio de nova conexão de internet junto a plataforma de provas HARVEN, retornando ao mesmo momento da prova que antecedeu a interrupção (desconexão), contudo, sendo certo, que o tempo de duração para realização da prova não será interrompido ou modificado] e continuará a ser registrado normalmente independentemente do tempo de ausência e desconexão do candidato às provas, ou seja, as provas manterão seus tempos normais e regulares previstos de início e duração corridos, independentemente do tempo de desconexão e/ou paralização do acesso por parte do candidato.

Artigo 21 – A elaboração, aplicação e correção das provas, bem como a classificação dos candidatos serão realizadas sob a supervisão da COMJOR - Comissão da Jornada de Admissão Continuada HARVEN, com apoio das demais áreas e equipes técnicas e operacionais da HARVEN.

Parágrafo Único: Não será concedida vistas ou revisão de provas e valores de notas a candidatos em nenhuma hipótese.

Artigo 22 – Em casos de força maior, de ocorrência de calamidades públicas ou eventuais sinistros que afetem a operacionalidade de realização das provas nas datas previstas, conforme estabelecidas e fixadas no presente EDITAL, a HARVEN SCHOOL reserva-se a si o exclusivo direito de redefinir, em caráter extraordinário, sobre a eventual cancelamento, suspensão ou transferência das datas das provas da presente Jornada de Admissão Continuada HARVEN 2024, bem como fixar novas regras e condições em atendimento à situação imprevista, com objetivo de viabilizar a realização das provas e seleção de candidatos a ingressos em seus cursos de graduação.

CAPÍTULO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Artigo 23 - Para fins de classificação e habilitação de candidatos às matrículas nos cursos de graduação, bem como da classificação final da Jornada de Admissão Continuada HARVEN 2024, são adotados os seguintes critérios:

- a) As provas são de caráter eliminatório, com resultado classificatório entre candidatos por curso de graduação, conforme descrito no presente EDITAL;
- b) A classificação dos candidatos por curso de graduação será considerada e anunciada de acordo com a 1ª (primeira) opção de curso de graduação escolhida pelo candidato, em ordem decrescente de pontuação;
- c) **Serão considerados classificados na 1ª (primeira) e única etapa de provas, e devidamente habilitados** e convocados para matrícula nos cursos de graduação da HARVEN os candidatos melhor classificados em 1ª opção de cada curso, até o limite de vagas ofertadas no respectivo curso de graduação, considerando-se a somatória das pontuações obtidas nas provas (máximo de 400 pontos);
- d) Os convocados para matrícula em 1ª opção de cada curso de graduação deverão efetivar suas matrículas nos prazos e condições definidos pela HARVEN, sendo certo que após o prazo final de efetivação das matrículas da chamada dos candidatos da 1ª opção, caberá exclusivamente a HARVEN SCHOOL, decidir por convocar candidatos classificados e habilitados para 2ª opção de escolha de cursos, na ordem de suas classificações pontuações finais;
- e) Findo o prazo de matrículas definidos pela HARVEN, caso haja vagas remanescentes a serem ocupadas/preenchidas, fica facultado a HARVEN realizar novos processos seletivos continuados ou convocar potenciais candidatos portadores de diploma para matrícula efetiva nos cursos, independentemente de terem participado ou não da Jornada de Admissão Continuada HARVEN 2024, conforme estabelece a legislação educacional.

Parágrafo Único: Em caso de empate entre candidatos nos cursos escolhidos, a classificação e habilitação para matrícula se dará pelo critério de maior idade (dia, mês e ano). Persistindo o empate, o critério de desempate será a maior nota obtida na prova de Redação.

CAPÍTULO VII - DO RESULTADO

Artigo 24 - O resultado classificatório por curso de graduação da Jornada de Admissão Continuada HARVEN 2024 será divulgado pela HARVEN Agribusiness School, no endereço eletrônico <http://www.harvenschool.com>, na área de consulta de resultados do candidato, podendo, ainda, a critério exclusivo da HARVEN, ser enviada mensagem remota ao candidato, no endereço que o mesmo cadastrou em sua ficha de inscrição, ou ainda, organizar um evento próprio ao vivo com transmissão remota *on-line* via internet, anunciando os nomes dos candidatos aprovados para matrículas iniciais em cada curso, com anúncio por ordem alfabética de nome. A HARVEN não se responsabiliza por divulgação de listagem de aprovados realizada pela imprensa e/ou outros meios de comunicação não autorizados pela HARVEN.

Parágrafo Primeiro: Os resultados da Jornada de Admissão Continuada HARVEN 2024 serão divulgados na forma de consulta individual por candidato, no sítio eletrônico digital da HARVEN (www.harvenschool.com) **no dia 31 de Janeiro de 2024 às 9h00h**, sendo neste caso, publicado o resultado dos classificados e habilitados para matrículas efetivas na 1ª opção de cursos em situação de 1ª Chamada de Convocados.

Parágrafo Segundo: Após a 1ª Chamada de convocação de candidatos para matrículas em 1ª opção de cursos, a HARVEN reserva-se o direito de efetuar novas e sequenciais chamadas para matrículas efetivas de candidatos classificados e habilitados até o preenchimento do limite de suas vagas ofertadas em cada curso de graduação, inclusive após finda as chamadas de 1ª opção, convocar candidatos classificados e habilitados em 2ª opção de cursos, com prazos para matrículas a serem definidos exclusivamente por parte da HARVEN.

Parágrafo Terceiro: Os resultados da Jornada de Admissão Continuada HARVEN 2024 são de uso interno e exclusivo da HARVEN.

Artigo 25 – Em nenhuma hipótese será concedida ao candidato a revisão, vista ou recontagem de desempenhos obtidos no Processo Seletivo da Jornada de Admissão Continuada HARVEN 2024, bem como não serão acolhidos recursos de quaisquer naturezas em relação aos resultados das provas e da classificação parcial ou final dos candidatos, exceto os recursos que tratem de anunciar eventuais inconsistências com as questões das provas.

Artigo 26 – Os resultados classificatórios e de aprovação, obtidos por candidatos à vaga e matrícula nos cursos de graduação da HARVEN, que foram realizados e obtidos no âmbito do presente EDITAL de Jornada de Admissão Continuada HARVEN 2024 são válidos somente para o 1º semestre do ano letivo de 2024, não se acumulando ou transferindo resultados e classificações dos candidatos para demais outros Processos Seletivos ou Jornadas de Admissão de outros semestres ou anos.

Parágrafo Único: Os resultados obtidos pelos candidatos no âmbito da presente Jornada de Admissão Continuada HARVEN 2024 são válidos apenas e exclusivamente para ingresso em cursos de graduação da HARVEN no 1º semestre do ano letivo de 2024.

CAPÍTULO VIII - DA MATRÍCULA

Artigo 27 – Os candidatos habilitados (convocados) para matrícula nos limites de vagas dos cursos de graduação deverão acessar o link digital de matrícula disponível no site www.harvenschool.com para dar início ao processo, atendendo os requisitos do presente Edital.

Parágrafo Primeiro: A matrícula será realizada de modo exclusivamente digital e será efetivada e validada após:

- a) aceite eletrônico do requerimento de matrícula;
- b) aceite eletrônico do contrato de prestação de serviços educacionais;
- c) pagamento financeiro da primeira parcela mensal;
- d) anexação dos documentos exigidos para matrícula conforme expresso no presente EDITAL.

Parágrafo Segundo: Caso não sejam cumpridas as etapas elencadas no parágrafo anterior a matrícula não será efetivada.

Parágrafo Terceiro: O aceite eletrônico referido no Parágrafo Primeiro deste artigo deverá ser realizado pelo:

- a) próprio candidato, se maior de 18 anos de idade ou emancipado, desde que responsável pelo pagamento das parcelas mensais;
- b) pai, mãe ou por quem tenha a guarda, a tutela ou a curatela judicial do candidato (Representante Legal), quando menor de 18 anos de idade;
- c) procurador (Representante Legal) maior de 18 anos de idade, por meio de apresentação da via original do instrumento de procuração, com firma reconhecida, outorgando poderes específicos para a realização da matrícula.

Parágrafo Quarto: Para os candidatos menores 18 anos de idade, que farão suas matrículas por meio de Responsável Legal ou Representante Legal, estes receberão por mensagem de e-mail o link para o aceite eletrônico da matrícula, que deverá ser realizado em até 3 (três) dias corridos. Caso não ocorra o aceite eletrônico por parte do referido Representante, implicará na perda automática da vaga do candidato, cedendo o seu direito à vaga para outro candidato.

Parágrafo Quinto: A não efetivação da matrícula nos prazos estabelecidos no cronograma do presente EDITAL, implicará desistência da vaga, sendo convocado o candidato seguinte na classificação.

Artigo 28 - A matrícula dos candidatos classificados e habilitados (convocados) em **Primeira Chamada** dos cursos de graduação Jornada de Admissão Continuada HARVEN 2024 **será realizada exclusivamente por meio digital** (www.harvenschool.com) **nos dias 01 e 02/fevereiro/2024**, das

08h30 às 17h30; em **Segunda Chamada, nos dias 05 e 06/ fevereiro /2024**, das 08h30 às 17h30 e em **Terceira Chamada, nos dias 07 e 08/ fevereiro/2024**, das 08h30 às 17h30. A HARVEN ofertará apoio para a realização de matrícula dos convocados por meio da Central de Relacionamento (centralderelacionamento@harvenschool.com), por meio de seu telefone/WhatsApp (16) 99790-5948 e também na forma físico-presencial junto a Secretaria Acadêmica da HARVEN, instalada no centro comercial “Dabi Business Park” sito à Rua General Augusto Soares dos Santos, nº 100 – Parque Industrial Lagoinha – Ribeirão Preto/SP – CEP 14095-240.

Parágrafo Primeiro: O candidato habilitado (convocado) em 1ª Chamada que não comparecer nos dias e prazos limites estipulados para sua efetiva matrícula, será considerado desistente da Jornada de Admissão e cederá seu direito à vaga a demais outros candidatos classificados mediante convocatória de lista de 2ª (segunda) e 3ª (terceira) Chamadas, nos prazos definidos no presente EDITAL.

Parágrafo Segundo: Não terá direito à matrícula o candidato cuja classificação ultrapassar o número de vagas efetivamente preenchidas.

Artigo 29- Perderão direito à vaga e matrícula aqueles candidatos que:

- I- não observarem a data limite do prazo de matrícula, nas Primeira, Segunda e Terceira Chamadas,
- II- não apresentarem toda a documentação exigida no presente EDITAL no ato da matrícula e
- III- não efetivarem o pagamento do valor financeiro da matrícula, no limite de prazo definido.

Artigo 30 - A matrícula para os candidatos classificados e habilitados (convocados) na Jornada de Admissão Continuada HARVEN 2024, em relação ao número de vagas disponíveis, para o 1º semestre do letivo de 2024 se dará:

- I- Pela plataforma digital HARVEN de matrícula ao candidato, para que o mesmo anexe e envie os documentos e demais itens de informações necessários à efetiva matrícula de forma *on-line*, digital e remota, conforme estabelecido no presente EDITAL;
- II- Para acessar a plataforma digital HARVEN para a matrícula: o candidato deve utilizar o link <https://www.harvenschool.com>
- III- O candidato se compromete a digitalizar e enviar todos os documentos válidos, em plena condição de veracidade, plenamente legível sem ou sinais de adulteração. Tal compromisso é firmado, inclusive, por meio de um aceite no **Termo de Responsabilidade de Matrícula**, aceite este que será realizado digitalmente na plataforma HARVEN. Caso seja constatada alguma fraude ou transgressão às condições do referido termo, a HARVEN poderá, a qualquer momento, cancelar e tornar nula a matrícula do candidato, sem o ressarcimento de qualquer valor pago. A prestação de informação verdadeira no âmbito da plataforma digital HARVEN é responsabilidade exclusiva do candidato, especialmente no que diz respeito à submissão dos documentos e informações, estando sujeito às sanções cabíveis em caso de fraude ou qualquer outro ilícito. A matrícula cancelada e anulada representa,

automaticamente, a abertura e cessão de direito de vaga para outros candidatos classificados e habilitados à matrícula do curso.

IV- No ato da matrícula digital, a documentação mínima exigida do candidato (sem prejuízo de outras documentações que serão exigidas posteriormente), para anexação na plataforma HARVEN em formato digital frente e verso em resolução de 300 dpi com extensão “.PDF” ou “.PNG”, com tamanho máximo de 4MB (megabyte) por arquivo, com todas as informações legíveis, é a seguinte:

IV.1. Para brasileiros natos:

- a) Cédula de Identidade (RG) (anexação obrigatória);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) (anexação obrigatória);
- c) Registro de Nome Social, quando for o caso;
- d) Comprovante de residência atualizado com CEP (anexação obrigatória);
- e) Foto facial recente (preferencialmente em perspectiva 3x4 (anexação obrigatória);
- f) Aceite eletrônico do contrato de prestação de serviços educacionais junto à plataforma HARVEN (sem necessidade de anexação);
- g) Realização do pagamento financeiro da primeira parcela mensal (sem necessidade de anexação).
- h) Comprovante de conclusão do Ensino Médio ou equivalente com respectiva entrega de Histórico Escolar (que neste caso, **em caráter extraordinário, poderão ser entregues à HARVEN em até 90 – noventa – dias contados da data de início das aulas, impreterivelmente**)

IV.2. Para candidatos estrangeiros, residentes no País:

- a) Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) (anexação obrigatória);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) (anexação obrigatória);
- c) Registro de Nome Social, quando for o caso;
- d) Comprovante de endereço (anexação obrigatória);
- e) Foto facial recente (preferencialmente em perspectiva 3x4 (anexação obrigatória);
- f) Aceite eletrônico do contrato de prestação de serviços educacionais junto à plataforma HARVEN (sem necessidade de anexação);
- g) Realização do pagamento financeiro da primeira parcela mensal (sem necessidade de anexação);
- h) Comprovante de conclusão do Ensino Médio ou equivalente ao modelo regular brasileiro com respectiva entrega de Histórico Escolar (que neste caso, **em caráter extraordinário, poderão ser entregue à HARVEN em até 90 – noventa – dias contados da data de início das aulas, impreterivelmente**)

IV.3. Para candidatos estrangeiros, não residentes no País:

- a) Passaporte e Visto Temporário de Estudante (anexação obrigatória);
- b) Registro de Nome Social, quando for o caso;
- c) Plano de seguro, cobertura de despesas médico-hospitalares e repatriação (anexação obrigatória);

- d) Declaração de proficiência em língua portuguesa, assinada por professor habilitado (anexação obrigatória);
- e) Foto facial recente (preferencialmente em perspectiva 3x4 (anexação obrigatória);
- f) Aceite eletrônico do contrato de prestação de serviços educacionais junto à plataforma HARVEN (sem necessidade de anexação);
- g) Realização do pagamento financeiro da primeira parcela mensal em caráter (sem necessidade de anexação);
- h) Comprovante de conclusão do Ensino Médio ou equivalente ao modelo regular brasileiro, com respectiva entrega de Histórico Escolar (que neste caso, **em caráter extraordinário, poderão ser entregues à HARVEN em até 90 – noventa – dias contados da data de início das aulas, impreterivelmente**)

V- A complementação de anexação e envio de documentos para validação da matrícula do candidato junto ao curso e futura emissão de diplomas e certificados reconhecidos pelo MEC, consta dos itens abaixo relacionados, de envio obrigatório, **no prazo de até 60 (sessenta) dias da data de início das aulas, ressalvado o prazo para envio do comprovante de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente e respectivo Histórico Escolar, que terão prazo extraordinário de apresentação e entrega junto ao órgão competente da HARVEN em até 90 (noventa) dias da data de início das aulas:**

- a) Certidão de Registro de nascimento ou casamento (neste caso, com averbação de divórcio, se for o caso);
- b) Comprovante de quitação eleitoral (se for o caso);
- c) Comprovante de quitação com o serviço militar (se for o caso);
- d) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente (Curso Supletivo ou outras modalidades) e Histórico Escolar correspondente à conclusão do Ensino Médio, devidamente autenticado pela Secretaria de Estado da Educação. **Os candidatos estrangeiros, residentes ou não residentes no País,** deverão entregar, juntamente com os demais documentos de matrícula, seus certificados de conclusão de Ensino Médio realizados parcial ou integralmente no Exterior, ou de estudos equivalentes ao Ensino Médio brasileiro, devidamente avaliados, validados e acompanhados da Declaração de Equivalência de Estudos, expedido pela Diretoria de Ensino.
- e) Uma foto 3x4 recente (para atendimento de documentação MEC);
- f) Preenchimento da ficha cadastral digital do Aluno (conforme informações requeridas pelo MEC);

VI- A HARVEN disponibiliza ao candidato o pleno e integral acesso, bem como a assinatura eletrônica do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para matrículas e renovação semestral de matrículas, a ser firmado entre as partes, por meio da plataforma digital HARVEN, cujo aceite e reconhecimento é realizado por meio de senha e login do aluno ou de seu Representante Legal, desonerando financeiramente, ambas as partes, da necessidade de criação de certificado digital de assinaturas digitais com chave pública, junto aos cartórios digitais externos, para fins de reconhecimento e validade públicas do Contrato de Prestação de Serviços firmado entre as partes.

Artigo 31 – O candidato convocado para matrícula que não encaminhar os documentos ou não realizar o pagamento financeiro da matrícula, no período limite previsto pela HARVEN, terá seu processamento interno de ocupação da vaga cancelado e será considerado desistente, liberando a vaga para a convocação de novo candidato imediatamente, em correspondência com a sequência de classificação dos resultados da Jornada de Admissão Continuada HARVEN 2024.

Artigo 32 - Os documentos enviados para a matrícula digital por parte do candidato serão analisados por parte da Secretaria Acadêmica da HARVEN e, a constatação de irregularidades em qualquer um deles implicará o cancelamento da matrícula pela HARVEN, observando-se o disposto abaixo:

I- Documentos recebidos em até 60 (sessenta) dias corridos a contar da data do aceite do requerimento de matrícula: a HARVEN cancelará a matrícula e devolverá os valores pagos conforme prescrito no presente EDITAL;

II- Constatada qualquer irregularidade na documentação, o candidato será informado via e-mail para que regularize a situação no prazo de 7 (sete) dias, contados do recebimento do e-mail.

- a) A HARVEN poderá solicitar, a qualquer tempo, a apresentação das vias originais desses documentos para fins de conferência e que, a falta de apresentação destes no prazo estipulado pela HARVEN ou a constatação de falsidade ou irregularidade das informações e/ou dos documentos que instruíram a matrícula, implicará o cancelamento imediato da matrícula por iniciativa exclusiva e unilateral da HARVEN, considerados os prazos e as condições estipuladas no respectivo EDITAL, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- b) A HARVEN se reserva o direito de não aceitar a matrícula do candidato que, mesmo habilitado (convocado) para a matrícula, apresente documentos que não estejam de acordo com as exigências deste EDITAL.
- c) O candidato é responsável pela veracidade dos documentos encaminhados para a matrícula, estando ciente de que a falsidade nas informações implicará na anulação da matrícula, bem como de todos os atos acadêmicos praticados pelo aluno, sem direito a devolução dos valores pagos.

Parágrafo Único: O simples envio dos documentos ou apenas o pagamento do valor da matrícula **NÃO garante a vaga** e a validade efetiva da matrícula. O candidato é considerado matriculado, mediante o envio dos documentos, o pagamento efetivo da mensalidade correspondente da matrícula **e o consequente e obrigatório DEFERIMENTO dela por parte da HARVEN, após avaliação documental e de registros do aluno.** Eventuais requerimentos de matrículas que venham a ser indeferidos por parte da HARVEN serão comunicados aos candidatos, sendo certo que a vaga pleiteada pelo candidato será redistribuída a novos candidatos habilitados para matrícula.

Artigo 33 - A matrícula nos cursos de graduação da HARVEN é renovada semestralmente, de forma obrigatória por iniciativa do aluno, em datas e prazos fixados pela HARVEN, mediante deferimento das instâncias internas competentes da HARVEN, considerando-se a adimplência documental, a adimplência financeira, a inexistência de processos administrativos internos em nome do aluno, e

considerando-se o desempenho escolar do aluno necessário para promoção e permanência na série e período (semestre) no qual requer sua matrícula ou renovação de matrícula.

Artigo 34 – Como contraprestação dos serviços educacionais ofertados ao aluno, a HARVEN efetua cobrança antecipada de valor de anuidade financeira de seus alunos, e que por mera deliberação de suas instâncias superiores, essa anuidade escolar é dividida em 12 parcelas mensais, iguais e sucessivas (janeiro a dezembro ou julho a junho, dependendo da data de ingresso e matrícula inicial), sendo que a primeira parcela paga *pró solvendo*, será considerada como matrícula anual e adesão total ao referido Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, com obrigatoriedade de renovação semestral, conforme consta do artigo anterior do presente EDITAL.

Artigo 35 – A HARVEN tem o direito de indeferir o pedido de matrícula por razões de ordem administrativa, tais como: inadimplência na Instituição em períodos anteriores; falta de pagamento da Primeira Parcela da Anuidade (matrícula) ou de falta do pagamento financeiro referente à Renovação Semestral (caso o pagamento seja em cheque e esse tenha sido devolvido por qualquer razão, será considerado como não realizado o pagamento); falta de documentação necessária ou de comprovação original dos mesmos, ou outras eventuais justificativas que encontrem amparo legal em atendimento às diretrizes da HARVEN.

Artigo 36 – A matrícula será validada com o pagamento financeiro integral de seu valor, em caráter imediato nos prazos definidos para matrículas no presente EDITAL, sendo tal pagamento reconhecido como a mensalidade correspondente ao mês de janeiro 2024. Os alunos ficam cientes de que, em caso de cancelamento ou desistência da matrícula por iniciativa do aluno, a HARVEN não devolverá o valor financeiro correspondente ao montante de 30% (trinta por cento) do valor financeiro pago a título de matrícula, retendo-a a título de custos administrativos da matrícula e de ocupação inicial de vaga. Os valores financeiros pagos referentes a matrícula somente serão devolvidos integralmente pela HARVEN ao aluno caso não ocorra a abertura e início de turmas, classes e cursos ou caso o aluno desista ou cancele sua matrícula em prazo de até **30 (trinta) dias corridos anteriores ao início efetivo das aulas, contados retroativamente a partir do início do 1º semestre do ano letivo de 2024, previsto inicialmente para o dia 20 de fevereiro de 2024.** O pedido de desistência ou cancelamento de matrícula deverá ser feito por iniciativa própria do aluno, através de requerimento, por escrito, nos setores competentes da HARVEN.

Artigo 37 - Após o início do período letivo, a eventual desistência ou cancelamento da matrícula, por parte do aluno, não implicará devolução ou restituição de qualquer importância financeira paga, por parte da HARVEN ao aluno, ficando, o deferimento solicitado, na dependência do pagamento das mensalidades vencidas, inclusive a do último mês iniciado.

Artigo 38 - Após o cancelamento da matrícula, por iniciativa do aluno, a documentação entregue por ocasião da matrícula poderá ser devolvida mediante solicitação por escrito, realizada pelo aluno diretamente junto a Secretaria Acadêmica da HARVEN, ou por procuração, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do cancelamento. Após esse prazo os documentos poderão ser totalmente inutilizados e descartados pela HARVEN, não permanecendo em seus arquivos ou em base de registros de dados operacionais.

CAPÍTULO IX – DAS CONDIÇÕES OPERATIVAS E DE INTERRUPTÃO, SUSPENSÃO, CANCELAMENTO E ENCERRAMENTO DE OFERTAS DE CURSOS, TURMAS E CLASSES DE GRADUAÇÃO

Artigo 39 - Os cursos de graduação presenciais da HARVEN são ofertados em regime administrativo-financeiro anual e em regime acadêmico seriado semestral.

Parágrafo Primeiro: As aulas e atividades escolares dos cursos de graduação presenciais são ofertados nas dependências da HARVEN localizadas no interior do Centro Comercial DABI BUSINESS PARK sito à Rua General Augusto Soares dos Santos nº 100 – Bairro Lagoinha – Ribeirão Preto/SP – CEP 14095-240 e/ou em outras localidades situadas no âmbito do território municipal de Ribeirão Preto/SP, de acordo com as instalações oferecidas e disponibilizadas na forma de salas de aula, laboratórios e demais ambientes físicos promotores de ensino, aprendizagens, iniciação científica e pesquisas institucionais, bem como aqueles mantidos através de parcerias institucionais estabelecidas, sendo que os deslocamentos e transportes até as localidades eventualmente definidas correrão por conta e responsabilidade única e exclusiva dos alunos, incluindo-se aí, todos os custeios econômico-financeiros e administrativos.

Parágrafo Segundo: Os cursos de graduação da HARVEN são em caráter presencial com regime integral, podendo, em consonância com a legislação educacional em vigor e a critério único e exclusivo de deliberação da HARVEN, ofertar **até 40% (quarenta por cento) do total da carga horária de cada curso na modalidade semipresencial e/ou a distância (EaD)**, com uso de metodologias síncrona e assíncrona, sendo certo que o aluno deverá, obrigatoriamente, participar das mesmas para fins de conclusão e integralização de seu curso de graduação.

Parágrafo Terceiro: Os conteúdos e unidades curriculares (disciplinas) de graduação ofertados na modalidade a distância (EaD) por parte da HARVEN serão acessados pelo aluno mediante necessidade de uso de conexão remota pela internet, à distância, e acesso de *login* e senha junto à plataforma do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) disponibilizado pela HARVEN. Os requisitos mínimos para acesso e uso de tecnologias da plataforma AVA-EAD/HARVEN são: equipamentos/dispositivos conectado à internet banda larga, com pelo menos 5Mb/s, navegador de internet atualizado.

Artigo 40 – A HARVEN segue o conceito de flexibilidade curricular, atendendo as orientações do Ministério da Educação. Diante de tal conceito requerido pelo MEC, nenhum aluno ingressante nos cursos de graduação da HARVEN Agribusiness School tem direito adquirido a corpo docente, corpo de tutores, perfis de titulação acadêmica e jornada de trabalho de docentes e tutores, nem a curriculum e matriz curricular de ingresso e evolução no curso, considerando que a HARVEN adota a estratégia de flexibilidade e atualização curricular e científica proposta pelas Diretrizes Curriculares Nacionais de Cursos do MEC/CNE, revisando e/ou atualizando e adequando semestralmente seus currículos (as matrizes curriculares), seus conteúdos de unidades curriculares, seus projetos pedagógicos de cursos, e as respectivas ofertas de conteúdos e objetivos de aprendizagem. Contudo, a HARVEN assume o compromisso de ofertar a mesma carga horária total, aos alunos ingressantes de cursos, ao longo da duração do curso de graduação, salvo exceção nos casos em que o MEC e suas instâncias competentes alterarem essas exigências mínimas de cargas horárias de ofertas e integralização de cursos de graduação, situação a partir da qual a HARVEN reserva-se o direito de as alterar, na forma de sua única e exclusiva decisão, a carga horária total do curso, independentemente

da data de ingresso de aluno nos cursos de graduação, devendo o aluno, desde já, conhecer desta deliberação e reconhecê-la como legítima, renunciando a qualquer interesse ou reconhecimento de ônus de quaisquer naturezas quando de eventual ocorrência de redução de carga horária total do curso, sendo certo e obrigatório que a HARVEN assegurará a plena e integral validade de diploma obtido pelo aluno de acordo com as normas do MEC para reconhecimento público nacional.

Artigo 41 – Os Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação da HARVEN são revisados semestralmente e, eventualmente, atualizados e modificados, com o compromisso de atualização científica, de novas abordagens de conteúdos e de estratégia da agenda de conteúdos afetas ao processo de ensino-aprendizagem, com o objetivo de formar nossos alunos com o que há de mais atual em domínio de conhecimento, aprendizagens e agenda científica.

Artigo 42 – As identificações e nomenclaturas dos cursos de graduação, seus eventuais enfoques, ênfases e mesmo os tipos de graus ofertados e constantes deste EDITAL de Jornada de Admissão Continuada HARVEN poderão, ao longo do curso, eventualmente, sofrer alteração, modificação ou adequação, diante de legislações que venham a ser exaradas por parte dos órgãos e autarquias de classes profissionais, por exigência da estrutura regulatória do Ministério da Educação (MEC), ou ainda, diante de outras legislações e estratégias que permitam a HARVEN decidir pela mudança, em atendimento à melhor condição de desenvolvimento formativo e de exercício profissional do aluno e de seu egresso de curso. Nos casos de mudanças, os alunos serão comunicados da decisão e as mesmas serão absorvidas no Diploma e no Histórico Escolar do Aluno, sendo certo que os candidatos a matrículas dos cursos de graduação da HARVEN manifestam, por meio deste EDITAL, sua concordância e aceite pleno com tais possibilidades de mudanças e alterações, sem que isso implique nenhum ato indenizatório, prejuízo ou ônus de quaisquer natureza a HARVEN por parte e iniciativa do aluno que nele se matricular, fruto da eventual ocorrência das mudanças ora anunciadas e explicitadas.

Artigo 43 – Em caso de cursos, turmas e classes iniciadas e que se encontrem em desenvolvimento e operação, nos quais, ao longo da duração do curso de graduação, se verifique, por parte da HARVEN, desequilíbrio financeiro e de comprometimento da sustentabilidade econômica de suas operações, devido a evasão de alunos ou aumento de custeios superiores à receita do curso, a HARVEN poderá decidir, por meio de seus órgãos internos competentes, pela interrupção, suspensão ou encerramento de suas atividades de cursos, turmas ou classes, sempre ao final de cada semestre letivo, comunicando tal decisão antecipadamente aos alunos matriculados, **em até 10 (dez) dias de antecedência à data do encerramento do semestre letivo na HARVEN** e fornecendo toda documentação de transferência acadêmica imediata a seus alunos regularmente matriculados, sem cobrança de taxas e encargos, sendo que a manutenção do vínculo e matrícula do aluno com outra Instituição de Ensino Superior é de sua única e exclusiva responsabilidade e custeio financeiro.

Parágrafo Único: Em caso de encerramento de operações de cursos, turmas e/ou classes, conforme trata o caput do presente artigo, a HARVEN poderá ofertar aos alunos matriculados nesses cursos, turmas e classes, a oportunidade de vagas e continuidade de estudos superiores em outro curso de graduação ofertado e mantido pela HARVEN, mediante aplicação de Análise Documental de Plano de Aproveitamento de Estudos e mediante Aplicação de um Plano Especial de Aceleração Formativa para Conclusão de Curso.

Artigo 44 – A HARVEN adota o sistema de Núcleo Comum de oferta de disciplinas em seus cursos de graduação. Portanto, a HARVEN oferece, a seu livre e exclusivo critério, a realização de junção de turmas e classes de alunos de cursos de graduação distintos, para oferta comum e integrada de disciplinas (unidades curriculares), em cada semestre. A oferta de disciplinas (unidades curriculares) integradas, como parte do Núcleo Comum de disciplinas, poderá ser feita a qualquer tempo a critério exclusivo da HARVEN, por meio de junção de turmas, classes e alunos de mesmos períodos letivos ou de períodos letivos diferentes, entre o conjunto dos cursos de graduação. Cabe única e exclusivamente a HARVEN decidir pela programação de junção ou não de turmas e classes de alunos, em cursos e disciplinas (unidades curriculares) ofertadas em cada semestre letivo, no conjunto dos cursos de graduação da HARVEN, cabendo ao aluno matriculado frequentar, obrigatoriamente, as condições de ofertas definidas, fixadas e disponibilizadas pela HARVEN, em cada semestre letivo.

Artigo 45 – A HARVEN, por determinação regimental, tem sua matrícula de alunos e estrutura de custeios e de oferta de cursos regida pelo **SISTEMA SERIADO DE CONJUNTO DE DISCIPLINA (UNIDADES CURRICULARES) POR PERÍODOS (SÉRIES SEMESTRAIS)** e **NÃO** por SISTEMA DE CRÉDITOS DE DISCIPLINAS. A matrícula do aluno é realizada obrigatoriamente na SÉRIE/PERÍODO de cada Curso de Graduação e não é realizado por meio de matrículas por DISCIPLINAS. Portanto não há redução de valor financeiro de mensalidades em caso de aproveitamento acadêmico de disciplinas, pois a matrícula é na SÉRIE e não na disciplina. Cabe exclusivamente a HARVEN avaliar o aproveitamento acadêmico de disciplinas já cursadas pelos alunos, liberando-o de frequência obrigatória na(s) disciplina(s), mas sem nenhuma correlação direta e automática entre a dispensa de disciplinas e eventuais reduções ou descontos financeiros nos valores administrativos integrais das anuidades/mensalidades escolares devidas, pois a matrícula é na SÉRIE e não por disciplinas (por créditos). Eventuais outros custos de contrato de disciplinas avulsas (créditos a serem adicionados ao regime seriado semestral, bem como outras atividades de imersão, visitas técnicas e outras congêneres serão adicionadas ao valor da mensalidade em conformidade com o que estabelecer o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais a ser firmado entre aluno e a HARVEN)

CAPÍTULO X - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Artigo 46 – A HARVEN tem compromisso com a sua privacidade e a proteção de seus dados pessoais. E, nesse sentido, a HARVEN envida seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste EDITAL, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), comprometendo-se, na qualidade de controlador, a:

- I- cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste EDITAL;
- II- adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre os cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;
- III- envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;

- IV- notificar o titular de dados pessoais em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante; e
- V- disponibilizar Política de Privacidade da HARVEN e Política de Segurança da Informação da HARVEN para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.

Artigo 47 – Ao submeter a inscrição para participar da presente Jornada de Admissão Continuada (envolvendo Processo Seletivo e Matrícula), o candidato e/ou seus representantes legais declara(m) como verdadeiros os dados pessoais sobre si e/ou terceiros informados no processo, bem como os informados por terceiros, se for o caso, acerca do compartilhamento e tratamento de seus dados pessoais para fins deste EDITAL. O candidato e/ou seus representantes legais responsabiliza(m)-se integral e exclusivamente por estas garantias.

Artigo 48 – Ao submeter a inscrição para participar do presente Jornada de Admissão Continuada (envolvendo Processo Seletivo e Matrícula), o candidato e/ou seu Representante Legal declara(m) ter tomado conhecimento da Política de Privacidade da HARVEN e reconhece(m) que, nos termos da legislação aplicável e Política de Privacidade da HARVEN, seus dados pessoais e aqueles informados sobre terceiros serão tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito, para fins, especialmente, de viabilizar a inscrição e a participação no presente processo e permitir o contato da HARVEN por qualquer meio.

Parágrafo único: O candidato declara, ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pela HARVEN com outras entidades como auditores financeiros e fiscais, órgãos do governo, empresas de proteção ao crédito, empresas de cobrança, empresas parceiras ou de armazenamento de dados, sobretudo para cumprimento de obrigações legais e/ou contratuais, para fins publicitários e campanhas de captação e retenção de alunos para a HARVEN, com base no exercício regular de direitos e atingimento de legítimos interesses.

Artigo 49 – Os candidatos reconhecem que, em caso de dúvidas acerca do tratamento de seus dados pessoais e/ou para exercer seus direitos previstos na LGPD, como de acesso, retificação e exclusão, devem entrar em contato com o encarregado de proteção de dados da HARVEN no e-mail privacidade@harvenschool.com

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 50 - Não haverá, em hipótese alguma, revisão das provas e dos conceitos atribuídos no Resultado dos candidatos participantes do presente EDITAL.

Parágrafo Único: A inscrição do candidato no processo seletivo da Jornada de Admissão Continuada HARVEN 2024 implica a aceitação irrestrita e integral das condições estabelecidas pela HARVEN, não cabendo aos candidatos qualquer recurso quanto às normas contidas neste EDITAL.

Artigo 51 - A Comissão da Jornada de Admissão Continuada HARVEN 2024 (COMJOR/HARVEN) editará, promulgará e divulgará, sempre que necessário, normas complementares e avisos oficiais sobre o processo seletivo da referida Jornada de Admissão Continuada.

Artigo 52 - A matrícula nos Cursos de Graduação da HARVEN implica no compromisso do aluno em respeitar o Estatuto e o Regimento Geral da HARVEN, o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado entre as partes, a legislação educacional em vigor aplicável ao ensino superior, bem como as demais normas financeiras, administrativas, operacionais, tecnológicas, pedagógicas e acadêmicas em vigor ou que venham a ser instituídas por força de legislação educacional ou por deliberação dos órgãos e instâncias competentes da HARVEN e respeito íntegro ao regimento de conduta e ambiente de urbanidade vigentes no Centro Comercial DABI BUSINESS PARK, no qual a HARVEN encontra-se instalada e em operação.

Artigo 53 - O planejamento, a execução e a coordenação de todos os trabalhos referentes ao presente processo seletivo da Jornada de Admissão Continuada HARVEN 2024 é de responsabilidade da Comissão da Jornada de Admissão Continuada HARVEN 2024 (COMJOR), não cabendo recurso contra suas decisões.

Artigo 54 – A HARVEN assegura tratamento de segurança e sigilo de dados pessoais em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Ao se inscrever no presente EDITAL de Jornada de Admissão Continuada HARVEN 2024, o candidato cede integralmente seu direito de imagem, voz, dados pessoais, de endereço, de contato, de áudio, de vídeo e demais manifestações e dados para domínio e uso exclusivo da HARVEN em campanhas educacionais públicas, campanhas de atração e captação de novos alunos e de promoção a processos seletivos.

Artigo 55 - O Candidato e seu Representante Legal, se este for o caso, autorizam desde já, sem qualquer ônus para qualquer das partes, a divulgação do nome e da imagem do inscrito e eventualmente matriculado, em meios de comunicação e selecionados por parte da HARVEN.

Artigo 56 – As dúvidas e eventuais casos omissos a esse EDITAL serão analisados e dirimidos por parte da Comissão da Jornada de Admissão Continuada HARVEN 2024 (COMJOR).

Artigo 57 - Conforme normas da HARVEN, **é expressamente proibido o trote físico nas dependências da HARVEN**, sujeitando-se os eventuais envolvidos na transgressão de tais normas, a processos administrativos com pena de expulsão e cancelamento de matrícula, além de outras eventuais punições aplicáveis no campo da ordem cível e penal-criminal.

Artigo 58 - Faz parte integrante e indissociável deste presente **EDITAL o Anexo I**, disponível para acesso e consulta no endereço eletrônico: www.harvenschool.com .

Artigo 59 - Fica eleito o Foro da Cidade de Ribeirão Preto/SP, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente EDITAL de Jornada de Admissão Continuada HARVEN 2024.

Ribeirão Preto/SP, 01 de dezembro de 2023.

Prof. Dr. Roberto Fava Scare
Diretor Geral HARVEN AGRIBUSINESS SCHOOL

Profa. Dra. Caroline Petian
Coordenadora COMJOR/HARVEN

ANEXO I

EDITAL
PROCESSO SELETIVO JORNADA DE ADMISSÃO CONTINUADA HARVEN 2024
OFERTAS DE CURSOS DE GRADUAÇÃO, VAGAS E TURNO DE FUNCIONAMENTO

Grau Bacharelado					
Curso	Modalidade de Oferta (ver nota abaixo)	Reconhecimento/Autorização do Curso	Duração	Vagas	Turno
Administração	Presencial	Autorizado pela Portaria MEC nº 81, de 02 de abril de 2020	8 períodos	90	Integral
Direito	Presencial	Autorizado pela Portaria MEC nº 81, de 02 de abril de 2020	10 períodos	50	Integral
Engenharia de Produção	Presencial	Autorizado pela Portaria MEC nº 81, de 02 de abril de 2020	10 períodos	45	Integral

Notas:

1- A oferta de atividades dos cursos de graduação é **em tempo integral**, no qual o aluno deverá dedicar-se a ele com previsão em períodos matutino, vespertino e noturno, sendo que a **HARVEN adota estratégia de transição de dedicação integral de aulas e atividades escolares para dedicação de tempo parcial, a partir da metade do curso**, visando apoiar o processo de profissionalização por meios de estágios curriculares e demais atividades que permitam a dedicação de **tempo à sua prática profissional**. Em consonância com a legislação educacional em vigor e a critério único e exclusivo de deliberação da HARVEN, até 40% (quarenta por cento) do total da carga horária de cada curso pode ser ofertada na modalidade semipresencial e/ou a distância (EaD), com uso de metodologias síncrona e assíncrona, sendo certo que o aluno deverá, obrigatoriamente, participar das mesmas para fins de conclusão e integralização de seu curso de graduação.

2- Portaria MEC/SERES de autorização de cursos de graduação recepcionadas pela HARVEN em associação de direito com a Faculdade SEB Ribeirânia de Ribeirão Preto/SP, mantida pelo SEB - Sistema Educacional brasileiro LTDA (CNPJ 56.012.628/0018-00) credenciada por meio da Portaria MEC no. 245, de 12 de fevereiro de 2020 (D.O.U. 14/02/2020) e autorização de cursos de graduação por meio da Portaria MEC nº 81, de 02 de abril de 2020 (D.O.U. 03/04/2020).